



PARECER JURÍDICO Nº 87/2022

Comunicação Interna: Nº 16/2022

De: Assessoria Técnica

Para: Gerência de Recursos Humanos

Assunto: Redução da Jornada de Trabalho – Lei 4137/2021.

I – EMENTA: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL JURIDICAMENTE POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA – LEI 4137/2021, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA / ARTIGO 228 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPATINGA.

II - RELATÓRIO

Vem a exame desta Assessoria, por meio da Comunicação Interna nº 16/2022 – Gerência de Recursos Humanos, pedido de parecer acerca dos Requerimentos da servidora Adriana de Araújo Nogueira – Mat. nº 298-4, que solicita:

I - redução de 1 hora/dia em sua jornada de trabalho sem prejuízo dos seus vencimentos. A Requerente afirma ser necessário tal pedido, visto que seu filho Arthur Araújo Alves foi diagnosticado com síndrome de down (trissomia do 21), conforme relatado no laudo do médico/pediatra. Informou, ainda, que seu filho está em acompanhamento com fonoaudiólogo e fisioterapia, com método bobath;

II - redução de 1 hora/dia em sua jornada de trabalho sem prejuízo dos seus vencimentos. A requerente afirma ser necessário tal pedido devido ao diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA, de seu filho Miguel Araújo Alves, conforme laudo do médico/psiquiatra. Informou, ainda, que seu filho está em terapia baseada na ciência da análise do comportamento aplicada (ABA).

Junto aos requerimentos vieram os seguintes documentos:

- laudos médicos e certidão de nascimento de Arthur Araújo Alves;
- receita médica, relatório médico e certidão de nascimento de Miguel Araújo Alves;
- documento de identificação da Requerente.

RECEBEMOS

Em: 31/08/22

Núcleo - 19:30h
Gerência de Recursos Humanos

De acordo

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga preconiza em seu art. 228, que:

Art. 228 Ao servidor público municipal responsável juridicamente por pessoa portadora¹ de deficiência que se encontrar em tratamento especializado, poderá ser concedida redução da jornada normal de trabalho, na forma da lei.

A fim de regulamentar o artigo supra mencionado a Câmara Municipal de Ipatinga editou a Lei nº 4137/21, que dispõe sobre a jornada de trabalho de seus servidores.

A respectiva Lei, assim dispõe:

Art. 1º Ao servidor público municipal responsável juridicamente por pessoa com deficiência, que se encontrar em tratamento especializado, poderá ser concedida redução da jornada normal de trabalho, sem prejuízo de seus vencimentos, na forma desta Lei.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se servidor público municipal responsável juridicamente por pessoa com deficiência, o servidor que exerce o poder familiar, guarda, tutela, curatela ou outra responsabilidade por ordem judicial, relativamente à pessoa com deficiência.

Art. 2º A redução da jornada de trabalho será concedida aos servidores públicos da Câmara Municipal de Ipatinga, enquadrados nas condições da presente Lei, com jornada de trabalho do cargo igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º A redução da jornada será de 1 (uma) hora diária.

É importante destacar que para a concessão da redução é necessário observar alguns requisitos, a) o(a) servidor(a) deve ser o responsável juridicamente por pessoa com deficiência, que se encontre em tratamento especializado; e b) a jornada de trabalho do cargo deve ser igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais.

¹ A expressão correta é “pessoa com deficiência”.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

Observada essas condições é perfeitamente cabível a concessão de redução da jornada diária em 01 (uma) hora.

Contudo, a lei não especifica se a redução é cumulativa (observada a quantidade de dependentes que estejam em tratamento especializado). Certo disso é importante esclarecer que no âmbito da administração pública o administrador deve agir baseado no princípio da legalidade restrita (bloco de legalidade ou juridicidade). Significa que o administrar só pode agir se tiver previsto em lei.

III. CONCLUSÃO

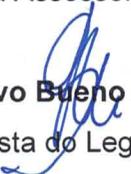
Diante do exposto, apesar desta Assessoria compreender a necessidade da Requerente, pelas razões acima descritas a redução não poderá ser cumulativa. Desta forma, assiste-lhe direito a apenas 01 (uma) hora de redução diária em sua jornada de trabalho.

É importante lembrar que, nos termos do art. 5º, da lei 4137/21, a análise de cumprimento dos requisitos exigidos caberá à Gerência de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

Por fim esclarecemos que para atender ao pedido da Requerente em sua integralidade, é necessária a modificação da Lei 4137/21.

Ipatinga, 30 de agosto de 2022.

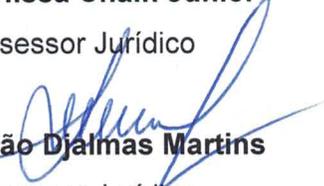

Andrei Gonçalves Ferreira
Chefe da Assessoria Técnica


Gustavo Bueno Miranda
Analista do Legislativo

Vinícius Milanez de Almeida
Analista do Legislativo


José Lucas R. Fernandes
Assessor Jurídico

Jorge Hissa Chain Junior
Assessor Jurídico


Sebastião Djalmas Martins
Assessor Jurídico


Ailton Louzada de Melo Silva Júnior
Estagiário Acadêmico

REQUERIMENTO

Eu, Adriana de Araújo Nogueira, servidora efetiva desta Casa Legislativa, matrícula 298, casada, brasileira, carteira de identidade MG nº 12021675, CPF nº 04963845628, residente e domiciliada na Rua Vila Lobos, nº 203, apto: 201, Cidade Nobre/Ipatinga/MG, venho requerer a redução da minha jornada de trabalho, sem prejuízo dos meus vencimentos, conforme o que determina a **Lei Municipal nº 4137 de 03/03/2021** que “Dispõe sobre a redução da jornada normal de trabalho do servidor da Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do art. 228 da Lei Orgânica do Município de Ipatinga, e dá outras providências”.

Este requerimento se faz necessário devido ao diagnóstico do meu filho Miguel Araújo Alves, consubstanciado no laudo do médico/psiquiatra.

Trata-se o diagnóstico de Autismo-CID: F84.0: Transtorno do Espectro Autista-TEA.

*“O **autismo** causa problemas no desenvolvimento da linguagem, interação e comunicação do indivíduo. Pela **Lei 12.764**, sancionada em 2012, a pessoa com transtorno do espectro **autista** é considerada pessoa com **deficiência**.”*

Importante ressaltar que o meu filho está em terapia baseado na ciência da análise do comportamento aplicada (ABA), de acordo com orientação médica indicada. O método caracteriza-se em Intervenção comportamental intensiva com várias sessões de terapias semanais.

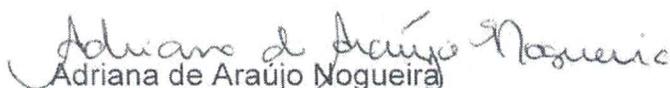
Diante dos fatos postulo a redução de 1(uma) hora diária na minha jornada de trabalho sem prejuízo dos vencimentos para que eu cumpra as determinações médicas relatadas.

Portanto fundamento com os seguintes documentos:

- Lei Municipal nº 4137 de 03/03/2021;
- Laudo Medico que comprova a deficiência citando a necessidade de terapias;
- Certidão de Nascimento atualizado;

Nestes termos peço o deferimento.

Ipatinga, 17 de agosto de 2022.


Adriana de Araújo Nogueira
Assistente do Legislativo

RECEBEMOS
Em: 19/08/22
Nogueira
Gerência de Recursos Humanos

REQUERIMENTO

Eu, Adriana de Araújo Nogueira, servidora efetiva desta Casa Legislativa, matrícula 298, casada, brasileira, carteira de identidade MG nº 12021675, CPF nº 04963845628, residente e domiciliada na Rua Vila Lobos, nº 203, apto: 201, Cidade Nobre/Ipatinga/MG, venho requerer a redução da minha jornada de trabalho, sem prejuízo dos meus vencimentos, conforme o que determina a **Lei Municipal nº 4137 de 03/03/2021 que "Dispõe sobre a redução da jornada normal de trabalho do servidor da Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do art. 228 da Lei Orgânica do Município de Ipatinga, e dá outras providências"**.

Este requerimento se faz necessário devido ao diagnóstico do meu filho Arthur Araújo Alves, consubstanciado no laudo do médico/pediatra/gastropediatria.

Trata-se da síndrome de Down (T21) cariótipo 47 x , inv. (Y), conforme exame em anexo.

A **Síndrome de Down** é definida por uma alteração genética caracterizada pela presença de um terceiro cromossomo de número 21, o que também é chamado de trissomia do 21. Trata-se de uma deficiência caracterizada pelo funcionamento intelectual inferior à média, que se manifesta antes dos 18 anos.

Importante ressaltar que o meu filho está em acompanhamento por fonoaudiólogo e fisioterapia, com método bobath, de acordo com orientação médica indicada.

Diante dos fatos postulo a redução de 1(uma) hora diária na minha jornada de trabalho sem prejuízo dos vencimentos para que eu cumpra as determinações médicas relatadas.

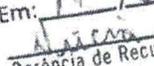
Portanto fundamento com os seguintes documentos:

- Lei Municipal nº 4137 de 03/03/2021;
- Laudo Médico que comprova a deficiência citando a necessidade de terapias;
- Certidão de Nascimento atualizado;

Nestes termos peço o deferimento.

Ipatinga, 17 de agosto de 2022.


Adriana de Araújo Nogueira
Assistente do Legislativo

RECEBEMOS
Em: 17 / 08 / 22

Gerência de Recursos Humanos